DELIBERAÇÃO COMERC Nº 02 de 28 de setembro de 2026

TORNA PÚBLICA O EDITAL DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ESCOLAS PARTICULARES DE RIO CLARO PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (COMERC).

Artigo 1º A Comissão de Legislação, Normas e Planejamento, por meio da Comissão Temporária de Eleição, comunica e divulga a abertura do presente EDITAL, que dispõe sobre os procedimentos de eleição dos representantes do SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO CLARO para integrar o COMERC, previstos pelo Artigo 4º do Regimento Interno do Conselho, sendo:

I - 01 Conselheira/o representante das escolas particulares do município, com o respectivo suplente, para posse a partir de 27 de outubro de 2026, para mandato de 04 anos.

I - DA REALIZAÇÃO

Artigo 2º As eleições de representantes do SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO CLARO ocorrerão no dia 26 (vinte e seis) de outubro de 2026, conforme cronograma anexo.

Parágrafo-único: Os interessados deverão comparecer no dia e horário da eleição com ofício de indicação da entidade participante.

Artigo 3º Uma vez eleito, o mandato pertence ao Conselheiro eleito.

Artigo 4º A Comissão Temporária de Eleição solicitará ao representante(s) do segmento, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 4006/2009, por meio de ofício, às entidades privadas, informando o prazo para a indicação e eleição.

§ 1º - As entidades, instituições privadas mencionados neste Edital poderão indicar um ou mais representantes de seu segmento para participar das eleições do COMERC.

§ 2º - Os indicados de cada segmento serão eleitos por seus pares.

Artigo 5º As sessões de eleição deverão ter listas de presença e serem registradas em ata.

Artigo 6º Os conselheiros eleitos serão nomeados por ato administrativo e empossados, em sessão solene, pelo Prefeito Municipal.

II - DAS FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES

Artigo 7º A presente eleição tem como finalidade eleger os representantes do SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO CLARO para integrar o COMERC, para um mandato de 04 (quatro) anos.

Artigo 8º As competências e atribuições do COMERC estão previstas na Lei nº 4006/2009.

Artigo 9º Os membros do COMERC não serão remunerados, ficando, porém, ressaltada a importância do exercício da função de conselheira/conselheiro como prestação de serviços de grande relevância para os interesses da comunidade local e para a melhoria da qualidade do ensino, tendo prioridade sobre qualquer outra função.

III - DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 10 Poderão participar da eleição os indicados pelas entidades privadas.

IV - DA ELEIÇÃO

Artigo 11 O processo de eleição transcorrerá da seguinte forma:

I - Os candidatos terão 2 minutos para defender sua candidatura;

II - A presença será controlada pela Comissão Temporária de Eleição;

III - A votação poderá ser por aclamação, eleição direta, aberta ou não, ou sorteio;

IV - Será eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

V - Em caso de empate será realizado sorteio;

VI - Será lavrada pela Comissão Temporária de Eleição, a Ata de Eleição.

V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 12 Compõe a Comissão Organizadora do presente processo eleitoral as conselheiras/os Daniela Cristina Lopes de Abreu, Osmar Arruda Garcia, Rubens Frei Junior.

Artigo 13 Os casos omissos serão resolvidos pelo COMERC.

Rio Claro, 28 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
NELSON LEME DA SILVA JUNIOR
Data: 30/09/2026 16:02:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nelson Leme Da Silva Junior
Presidente do COMERC

ANEXO I – CRONOGRAMA

Dia	Horário	Segmento	Local
26/10/2026	10h	Representante das escolas particulares do município	Auditório I – Secretaria Municipal da Educação